Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 17/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: MAIARA MARLUCI ESPINDOLA **Matrícula:** 2140-1
E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3547-0481

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaio/calibração, manutenção preventiva e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

a. **Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada manutenção, calibração e verificação da segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o correto funcionamento dos aparelhos empregados nos atendimentos prestados à população.

Os equipamentos médicos necessitam de inspeções periódicas, manutenção preventiva e calibração para garantir a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e normas técnicas aplicáveis.

A ausência desses procedimentos pode comprometer a precisão dos equipamentos, ocasionar falhas operacionais, interrupção dos serviços de saúde e riscos à integridade física dos usuários e servidores. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, aumento da vida útil dos bens públicos e redução de custos com manutenções corretivas emergenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

b. **Justificativa da escolha do contratado:**

A escolha da empresa contratada decorre da realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de manutenção preventiva, ensaio/calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares.

Foram obtidos três orçamentos válidos, sendo realizada análise comparativa dos valores apresentados e das especificações técnicas ofertadas. Após a avaliação das propostas, verificou-se que a empresa SMARTMED Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. apresentou o menor valor global para execução dos serviços pretendidos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento integral às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, justificando a seleção da proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços realizada.

3. **Descrições e quantidades:**

Item	Nome			Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
1	Ensaio/Calibração Multiparâmetro	–	Monitor	425,00	3	Serv.	1.275,00

2	Manutenção Preventiva – Ultrassom	1.280,00	1	Serv.	1.280,00
3	Ensaio/Calibração – Eletrocardiógrafo	395,00	4	Serv.	1.580,00
4	Ensaio/Calibração – Desfibrilador/Cardioversor	395,00	2	Serv.	790,00
5	Manutenção Preventiva – Autoclave 12 Litros (Cristófoli Vitale)	895,00	4	Serv.	3.580,00
6	Ensaio/Calibração – Bomba de Infusão/Seringa (Medcaptain)	395,00	1	Serv.	395,00
7	Teste de Segurança Elétrica	150,00	9	Serv.	1.350,00
8	Ensaio/Calibração Rastreável – Balanças até 300 kg	285,00	6	Serv.	1.710,00

VALOR TOTAL R$ 11.960,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta Prioridade

5. Estimativa de valor: a empresa contratada será a **SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 41.331.812/0001-05**, pelo valor total de **R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**.

6. Prazo de fornecimento: 10 dias após solicitação de fornecimento.

7. Local e horário de execução: O serviço será realizado na dependência da empresa localizada na Rua Dois de Setembro, 2113 (sala 201), Itoupava Norte, no Município de Blumenau/SC – CEP: 89052-002.

8. Recursos orçamentários: 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.600.3110.000001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – INCREMENTO TEMPORÁRIO – EMENDA 42090001 CUSTEIO - SUPERÁVIT

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Taissa Rúbia Hoeltgebaum – Gestor do contrato.
Maiara Marluci Espindola – Fiscal de contrato, responsável pela liquidação da despesa.
Eliandra da Silva Rodrigues – responsável pela pesquisa de preço.

Braço do Trombudo, 26 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 26/06/2026 17:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de ensaio/calibração, manutenção preventiva e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
1	Ensaio/Calibração – Monitor Multiparâmetro	425,00	3	Serv.	1.275,00
2	Manutenção Preventiva – Ultrassom	1.280,00	1	Serv.	1.280,00
3	Ensaio/Calibração – Eletrocardiógrafo	395,00	4	Serv.	1.580,00
4	Ensaio/Calibração – Desfibrilador/Cardioversor	395,00	2	Serv.	790,00
5	Manutenção Preventiva – Autoclave 12 Litros (Cristófoli Vitale)	895,00	4	Serv.	3.580,00
6	Ensaio/Calibração – Bomba de Infusão/Seringa (Medcaptain)	395,00	1	Serv.	395,00
7	Teste de Segurança Elétrica	150,00	9	Serv.	1.350,00
8	Ensaio/Calibração Rastreável – Balanças até 300 kg	285,00	6	Serv.	1.710,00

VALOR TOTAL R$ 11.960,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do ramo, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 126/2023. O valor total estimado para a contratação é de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observando os quantitativos estimados e as demandas identificadas durante a vigência da contratação.

3.1. Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para sua execução, tais como identificação do equipamento, local de atendimento e demais orientações pertinentes.

3. 2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a realização dos serviços de manutenção preventiva, ensaio/calibração e testes de segurança elétrica, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. A contratada deverá garantir a correção de eventuais falhas identificadas na execução dos serviços, bem como substituir, às suas expensas, documentos técnicos emitidos com inconsistências ou informações incorretas.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, reservando-se ao Município o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões técnicos exigidos.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a confiabilidade dos equipamentos avaliados.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir o adequado funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Braço do Trombudo.

A realização periódica de serviços de manutenção preventiva, ensaio/calibração e testes de segurança elétrica é indispensável para assegurar a confiabilidade dos equipamentos utilizados nos atendimentos prestados à população, bem
como garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Além disso, tais procedimentos constituem exigência técnica necessária para o adequado controle metrológico dos equipamentos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados, aumento da vida útil dos bens públicos e redução de custos decorrentes de falhas ou manutenções corretivas emergenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATADA, quando a natureza do serviço exigir a retirada do equipamento.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de calibração, laudos técnicos, relatórios de manutenção preventiva, relatórios de testes de segurança elétrica e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

4.5. Todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, emissão de certificados e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

4.6. A reincidência no descumprimento dos prazos, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou a emissão de documentos técnicos em desconformidade ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e conferência inicial pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação dos serviços executados, bem como da documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

5.3. A entrega e o recebimento observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos serviços executados e dos documentos técnicos apresentados;

II – recebimento definitivo, após a aprovação pela unidade demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

5.4. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos, não será considerado para fins de pagamento.

5.5. A aprovação do recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no processo de contratação, ainda que constatados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, ensaio/calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela capacitação técnica de sua equipe.

6.1.3. Realizar os serviços utilizando instrumentos de medição, equipamentos e ferramentas adequados, devidamente calibrados e rastreados, quando exigido pelas normas técnicas pertinentes.

6.1.4. Emitir e fornecer à Contratante os respectivos certificados de calibração, laudos técnicos, relatórios de manutenção preventiva, relatórios de testes de segurança elétrica e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.1.9. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, emissão de certificados, tributos, seguros e demais despesas incidentes.

6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos equipamentos, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução dos serviços.

6.1.11. Comunicar formalmente à Contratante qualquer irregularidade, defeito, falha operacional ou necessidade de manutenção corretiva identificada nos equipamentos durante a realização dos serviços, apresentando as respectivas recomendações técnicas.

6.1.12. Zelar pela integridade dos equipamentos submetidos aos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante sua manipulação, transporte ou intervenção técnica.

6.1.13. As infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

7.2. Serão obrigações da Contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2.2. Disponibilizar os equipamentos, bem como permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências das unidades de saúde, quando necessário.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor designado como fiscal do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. Atestar, por meio do fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços e a entrega dos certificados de calibração, laudos técnicos, relatórios de manutenção e demais documentos exigidos.

7.2.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

7.2.6. Efetuar o pagamento devido na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

7.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, quando aplicável.

7.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento sem ônus para a Administração.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da

CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a aliquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou aliquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Municipio de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos **preços ofertados**, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são **facilmente encontrados e comparáveis no mercado.**

9.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços e fornecimentos necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos, **Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

10.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde, **Sra. Maiara Marluci Eapindola**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

11.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

11.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência e o futuro instrumento contratual, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Documento de formalização de demanda;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 26 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 26/06/2026 17:17:05-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária Municipal de Saúde

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 01/06/2026 a 18/06/2026.

3 **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
( )Média ( )Mediana (x)Menor Preço ( )Outra:_____

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)
Item 01: Ensaio/ Calibração - Monitor Multiparâmetro (03 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 425,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 585,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 550,00
Item 02: Manutenção Preventiva – Ultrassom (01 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 1.280,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 1.089,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 1.000,00
Item 03: Ensaio/ Calibração – Eletrocardiógrafo (04 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 395,00

	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 585,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 750,00
Item 04: Ensaio/Calibração – Desfibrilador/Cardioversor (02 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 395,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 585,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 580,00
Item 05: Manutenção Preventiva – Autoclave 12 litros (04 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 895,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 930,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 1.150,00
Item 06: Ensaio/Calibração – Bomba de Infusão/Seringa (01 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 395,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 585,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 550,00

Item 07: Teste de Segurança Elétrica (09 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 150.00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 162,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 180,00
Item 08: Ensaio/Calibração Rastreável – Balanças até 300 kg (06 un.)	Smartmed Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares – CNPJ 41.331.812/0001-05	01/06/2026	R$ 285,00
	Smarthealtcare Soluções Hospitalares – CNPJ 48.530.011/0001-00	18/06/2026	R$ 385,00
	Stannum Microtech – CNPJ 45.993.561/0001-77	17/06/2026	R$ 320,00

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 25 do Decreto nº 126/2023

( ) I - Painel de Preços/ PNCP:

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em midia especializada, sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

5 ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de ensaio de calibração, manutenção preventiva e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares, sendo obtidos 03 (três) orçamentos válidos.

Não foi realizada pesquisa por meio do Painel de Preços, Banco de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que o objeto compreende serviços técnicos especializados, cujos valores variam conforme as características dos equipamentos, a quantidade de unidades atendidas, a complexidade dos ensaios e calibrações, os procedimentos de manutenção preventiva, a emissão de certificados rastreáveis e relatórios técnicos, bem como os custos operacionais de cada prestador. Em razão dessas particularidades, a pesquisa junto a fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado para aferição dos preços praticados no mercado, nos termos do inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 126/2023.

Para a formação do preço de referência foi adotado o critério de menor preço por item, conforme previsto no Decreto Municipal nº 126/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que os menores valores por item resultaram no montante total estimado de **R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Preço de Referência	R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

6 **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 3 (três) orçamentos que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Braço do Trombudo, 26 de junho de 2026.
Responsável pela Pesquisa

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANDRA DA SILVA RODRIGUES
Data: 26/06/2026 16:14:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliandra da Silva Rodrigues
Agente Administrativo

Comercial Smartmed
online

Etiquetar conversa

claro



Orcamento_971_FMS_BRACO_DO_TROMBUDO 02-06-26 CALIBRAÇÕES.pdf
1 página • PDF • 23 KB

Orcamento_971_FMS_BRACO_DO_TROMBUDO 02-06-26 CALIBRAÇÕES.pdf

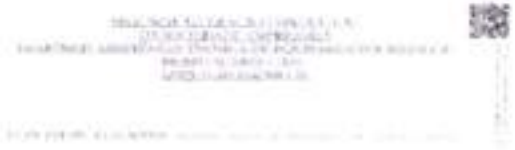

CONTRATO SOCIAL - 2ª ALTERAÇÃO .pdf
12 páginas • PDF • 3 MB

CNH - LUAN 2025.pdf
PDF • 262 KB

Digite uma mensagem

SMARTMED

SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITA

CNPJ: 41.331.018/0001-05
RUA DOIS DE SETEMBRO, 2113 (SALA 201) - GOUPAVA NORTE
Blumenau/SC - CEP: 89052-002

(47) 3327-1915 - (47) 3304-7531
Rosecreto@smartmedac.com.br
www.smartmedac.com.br
Vendedor: MARI JULIANELLI

ORÇAMENTO Nº 971 — 01/06/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ/CPF:	14.431.782/0001-44	Endereço:	RUA LEOPOLDO JOENCK, 110 (SETOR SAUDE) - CENTRO
CEP:	89178-000	Cidade/UF:	Braço do Trombudo/SC
Telefone:	(47) 3547-0178 / 3547-0421 - (47) 99624-3198	E-mail:	[illegible]

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - MONITOR MULTIPARÂMETRO	3,00	425,00	1.275,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (IA 1645 SUV)	5,00	1.250,00	1.280,00
3	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - ELETROCAUTÉRIO	4,00	285,00	1.680,00
4	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - DESFIBRILADOR - CARDIOVERSOR	2,00	295,00	790,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AUTOCLAVE 12 LITROS (CRISTOFOLI VITALE)	4,00	295,00	3.880,00
6	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - BOMBA DE INFUSÃO/SERINGA (MEDCAPTAIN)	5,00	295,00	325,00
7	TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA	9,00	150,00	1.250,00
8	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL - BALANÇAS ATÉ 300KG	6,00	265,00	1.790,00
TOTAL		33,00		11.980,00

SERVIÇOS: 11.980,00

TOTAL: R$ 11.980,00

Assinatura do Cliente

Documento aceitado digitalmente
gov.br
Data: 22/06/2026 10:48:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

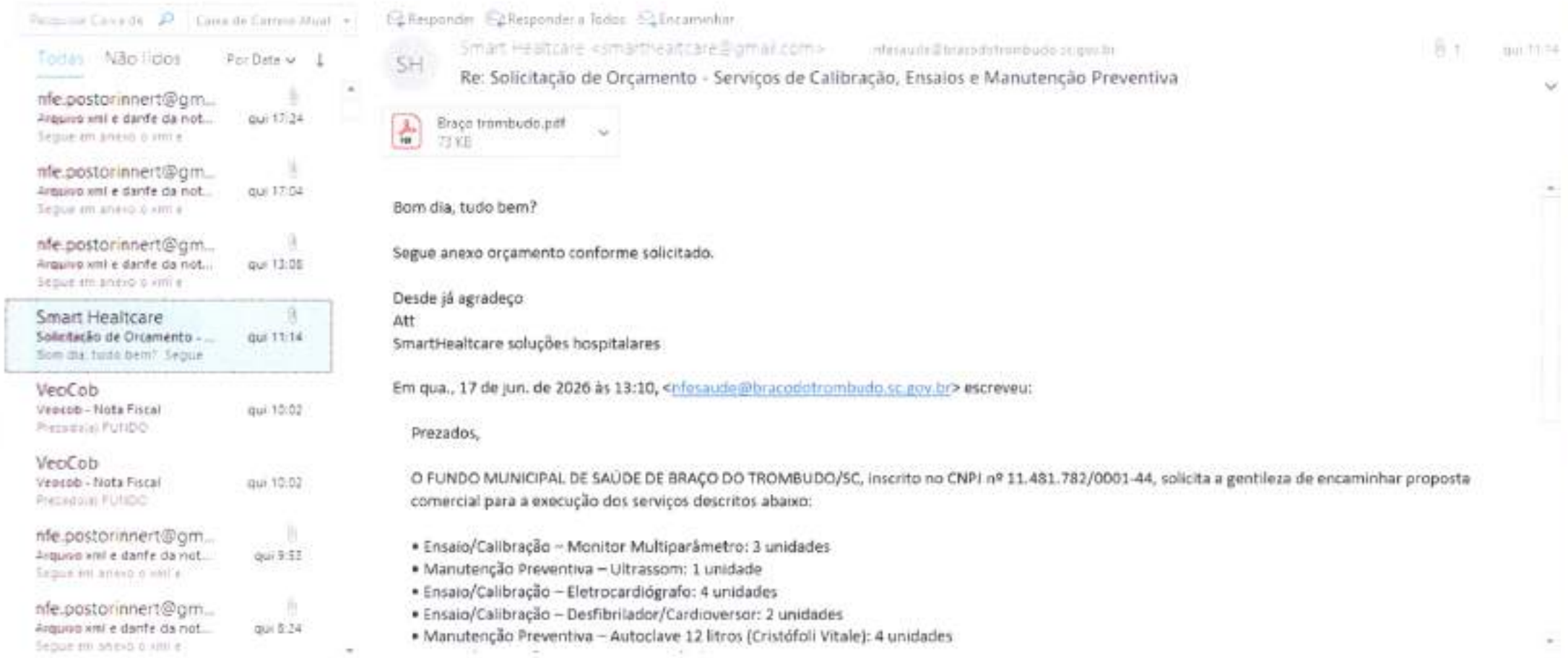
Todas
Não lidos
Por Data
nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not...
qui 17:24
Segue em anexo o xml e
nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not...
qui 17:04
Segue em anexo o xml e
nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not...
qui 13:08
Segue em anexo o xml e
Smart Healtcare
Solicitação de Orçamento - ...
qui 11:14
Bom dia, tudo bem? Segue
VeoCob
Veocob - Nota Fiscal
qui 10:02
Prezados, FUNDO
VeoCob
Veocob - Nota Fiscal
qui 10:02
Prezados, FUNDO
nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not...
qui 9:32
Segue em anexo o xml e
nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not...
qui 8:24
Segue em anexo o xml e
Responder
Responder a Todos
Encaminhar
SH
Smart Healtcare <smarthealtcare@gmail.com>
nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br
qui 11:14
Re: Solicitação de Orçamento - Serviços de Calibração, Ensaios e Manutenção Preventiva
Braço trombudo.pdf
72 KB
Bom dia, tudo bem?
Segue anexo orçamento conforme solicitado.
Desde já agradeço
Att
SmartHealtcare soluções hospitalares
Em qua., 17 de jun. de 2026 às 13:10, <nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br> escreveu:
Prezados,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, inscrito no CNPJ nº 11.481.782/0001-44, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para a execução dos serviços descritos abaixo:
• Ensaio/Calibração – Monitor Multiparâmetro: 3 unidades
• Manutenção Preventiva – Ultrassom: 1 unidade
• Ensaio/Calibração – Eletrocardiógrafo: 4 unidades
• Ensaio/Calibração – Desfibrilador/Cardioversor: 2 unidades
• Manutenção Preventiva – Autoclave 12 litros (Cristófoli Vitale): 4 unidades

Smarthealtcare Soluções Hospitalares

Rua Alvorada 355
Blumenau/SC - 89068140
48530011000100

47 989280039
smarthealtcare@gmail.com

Pedido nº 0020 **Data: 18/06/2026**

Cliente

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Documento: 11.481.782/0001-44

Serviços

Nome	Quantidade	Valor Unitário	Total
Ensaio Calibração Balança	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
Ensaio de Calibração	10	R$ 585,00	R$ 5.850,00
Teste de Segurança Elétrica	9	R$ 162,00	R$ 1.458,00
Manutenção Preventiva Ultrassom	1	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
Manutenção Preventiva Autoclave	4	R$ 930,00	R$ 3.720,00

Serviços	R$ 14.427,00
Total	R$ 14.427,00

Formas de Pagamento

Transferência Bancária

Observações

Pagamento: À Vista
Prazo de validade do orçamento: 15 Dias

Smarthealtcare Soluções Hospitalares
48530011000100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Pesquisar Caixa de Correio Atual

Todos | Não lidos | Por Data

Plataforma Betha
Relatório Relação de Despe... qui 7:22

CEAP BRASIL | Prego...
O PSDB RJ discutirá ETP, TR... qui 7:09
Grande parte dos problemas

LOHN INFORMÁTICA...
LOHN INFORMÁTICA - Paga... qui 0:16
Ola Fundo

LOHN INFORMÁTICA...
LOHN INFORMÁTICA - Paga... qui 0:16
Ola Fundo

Quarta-feira

Stannum Microeletrô...
Solicitação de Orçamento - ...
Boa tarde, tudo bem? Segue

nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not... qua 16:12
Segue em anexo o xml e

nfe.postorinnert@gm...
Arquivo xml e danfe da not... qua 16:03
Segue em anexo o xml e

nao-responder@siste...

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

SM

Stannum Microeletrônica <contato.stannum@gmail.com> nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br qua 16:19

Re: Solicitação de Orçamento - Serviços de Calibração, Ensaios e Manutenção Preventiva

PROPOSTA COMERCIAL - BRAÇO DO TROMBUDO.pdf
85 KB

Boa tarde, tudo bem?

Segue proposta comercial conforme a solicitação.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

STANNUM
MICRO ELETRONICA

Jaqueline Valcarenghi
Administrativo

Rua Erich Otto Nº 840
EP: 89063-110
Blumenau - SC

contato.stannum@gmail.com
47 99236-2309

Em qua., 17 de jun. de 2026 às 13:09, <nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br> escreveu:

STANNUM
MICROTECH

LUCAS MATEUS NIESCIUR 09532333916
Erich Otto, Nº 840
89062110 Blumenau, SC
Telefone: (47) 99238-2309
CNPJ: 45.993.581/0001-77

Proposta Nº 230

Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 01481782000144,
R LEOPOLDO JOENCK, 119, SETOR SAUDE, CENTRO
89178000 - Braço do Trombudo, SC

Número da Proposta	230
Data	17/06/2026

Aos cuidados de: ELIANDRA

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
SERVIÇO / MANUTENÇÃO CORRETIVA	813	UN	1,0000	15.500,00	15.500,00

Outros itens ou serviços

Prezados,

Encaminhamos a proposta comercial referente à prestação de serviços de ensaio, calibração, manutenção preventiva e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços:

- Ensaio/Calibração – Monitor Multiparâmetro – 03 unidades – R$ 550,00 cada – R$ 1.650,00
- Manutenção Preventiva – Ultrassom – 01 unidade – R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
- Ensaio/Calibração – Eletrocardiógrafo – 01 unidades – R$ 750,00 cada – R$ 3.000,00
- Ensaio/Calibração – Desfibrilador/Cardioversor – 02 unidades – R$ 580,00 cada – R$ 1.160,00
- Manutenção Preventiva - Autoclave 12 litros (Cristófoli Vitale) – 04 unidades – R$ 1.150,00 cada – R$ 4.600,00
- Ensaio/Calibração – Bomba de Infusão/Seringa (Medcaptain) – 01 unidade – R$ 561,00 – R$ 550,00
- Teste de Segurança Elétrica – 09 unidades – R$ 180,00 cada – R$ 1.620,00
- Ensaio/Calibração Rastreável - Balanças até 300 kg – 06 unidades – R$ 320,00 cada – R$ 1.920,00

Valor total da proposta: R$ 15.500,00

Os serviços contemplam verificação funcional, ensaio, calibração, manutenção preventiva, testes operacionais e emissão de relatório técnico.

A presente proposta destina-se exclusivamente para fins de pesquisa de preços em processo administrativo de contratação pública.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimentos.

Nº de Itens	Somat das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00

Atenciosamente,
JAQUELINE VALCARENGHI

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MATEUS NIESCIUR
Data: 22/06/2026 13:03:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.331.812/0001-05 MATRIZ		24/03/2021

NOME EMPRESARIAL
SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.45-9-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de tapetes, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOIS DE SETEMBRO	2113	SALA 201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.052-002	ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SMARTMEDSC.COM.BR	(47) 3327-1985

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **13:57:19** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.331.812/0001-05
Razão social: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HO
Endereço: R DOIS DE SETEMBRO 2113 SALA 201/ ITOUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206505598102770

Informação obtida em 07/07/2026 14:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 41.331.812/0001-05
CMC: 146211
Endereço: 2 DE SETEMBRO 2113, sala 201, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89052-002

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.801 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número da Certidão: 192483306254
Assinatura Digital: 1C35491A5322F4707983F8C5A1CE882F5
Data/Hora Emissão: 19/06/2026 14:02:30
Data Validade: 16/12/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41.331.812/0001-05

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 5958/66, Art. 154
Número da certidão:	250140011458790G
Data de emissão:	22/03/2026 04:17:49
Validade (Lei nº 5958/66, Art. 150):	18/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/06/2025 14:04:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 96.[illegible] em 19/06/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.331.812/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:21:00 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.
Código de controle da certidão: **0385.628A.1746.C7AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.331.812/0001-05
Certidão nº: 56050757/2026
Expedição: 19/06/2026, às 14:06:49
Validade: 16/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.331.812/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6988720
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
Raiz do CNPJ: 41.331.812
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : Rua 2 de Setembro, 2113 (sala 201), Itoupava Norte

Certidão emitida às 11:40 de 22/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUAN FELIPE KLAUMANN**

CPF/CNPJ: **081.020.709-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:17 do dia 25/06/2026 , com validade até o dia 25/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dzXmyIphMMf3hnW84NLh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **41.331.812/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:39 do dia 22/06/2026 , com validade até o dia 22/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9nDTZBaXgAgeMj0MH8f3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/06/2026, que **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **41.331.812 /0001-05**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **22/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código EFQB20260622102621
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2026 15:21:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **41.331.812/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.331.812/0001-05

LUAN FELIPE KLAUMANN, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300.

LUCAS GABRIEL FEDER, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 28.10.1994, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 085.079.759-41 e Cédula de Identidade 6.185.979 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 355 – Bairro Itoupava Central – Blumenau – SC – CEP 89068-140, únicos proprietários da sociedade limitada **"SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.331.812/0001-05, devidamente registrada na JUCESC sob o n.º 42206511731 em 24.03.2021, resolvem de pleno e comum acordo alterar e em seguida consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

Cláusula Primeira – O sócio **LUCAS GABRIEL FEDER**, vende e transfere neste ato 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) cotas, no valor de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com direitos e obrigações ao sócio remanescente **LUAN FELIPE KLAUMANN**, dando plena e geral quitação nada mais tendo a receber ou a reclamar pelas cotas vendidas, tornando uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Segunda – O Capital Social permanece em R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

Cláusula Terceira – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3786439801 28407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=eRk-MC5fJ45vAZsgVCBM3Hg1chave2=QgBcwwagih_-ekGJ5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08507975941-LUCAS GABRIEL FEDER|08102070951-LUAN FELIPE KLAUMANN

passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

Cláusula Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

E, após as alterações efetuadas, o Contrato Social, na integra passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.331.812/0001-05

a) **LUAN FELIPE KLAUMANN**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300, resolve Consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação **"SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"** e trata-se de uma Sociedade Limitada Unipessoal regida pela Lei n.º. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002.

Parágrafo Único - O foro competente para a solução de litígios é o da Comarca de Blumenau, Santa Catarina.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37864398012840?
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração dos ramos de:

I - Manutenção e Reparação de Aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos, equipamentos de irradiação, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, computadores e equipamentos periféricos, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Assessoria e Consultoria em saúde e medicina do trabalho, sistemas de segurança, Intermediação em Licitações e Agenciamento de serviços e Negócios. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, Representação Comercial de máquinas, aparelhos eletrônicos de uso profissional, aparelhos eletrônicos para indústria, equipamento de segurança para uso industrial, equipamentos médico-cirúrgicos, instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, equipamentos para informática, equipamentos para monitoramento, equipamentos para uso técnico ou profissional, mobiliário odontológico, médico hospitalar, máquinas e equipamentos industriais, máquinas e equipamentos para automação, gerencial e comercial, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas e implementos agrícolas, ferramentas e peças para máquinas industriais,

II - Comércio Atacadista de artigos do vestuário e acessórios inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, aparelho eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, lustres, luminárias e abajures, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, máquinas, equipamentos e aparelhos para uso odonto-médico-hospitalar, comercial, partes e peças, bombas e compressores partes e peças, ferragens e ferramentas, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios, Comércio Varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, móveis, embarcações e outros veículos recreativos partes e peças, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único - No exercício do seu objeto social, a sociedade quando, exigido por lei, se utilizará de Técnicos devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos ou Órgãos de Classe, os quais cumprirão e farão cumprir todas as normas das leis vigentes, concernentes à atividade a que se propõe.

CAPÍTULO III
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2021.

Cláusula Quinta – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO IV
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Sexta – A sociedade pode, a qualquer tempo, constituir e encerrar filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parte do Capital Social, mediante Alteração Contratual, a qual, neste caso, deverá ser precedida de deliberação e anuência de todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.se.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3786439801284O7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Cláusula Sétima – O Capital Social é de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO DE CAPITAL E PREFERÊNCIA

Cláusula Nona – O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por montantes em moeda corrente do país, bens móveis ou imóveis ou, ainda, pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando (mais da metade do capital social).

Cláusula Décima – Em caso de aumento de capital, tem preferência para a aquisição, os sócios em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas de que cada um é possuidor.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Primeira – Ao término da cada exercício social (que ocorrerá sempre em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas por contabilista devidamente habilitado, conforme determina o art. 1.182 da Lei n.º 10.406/2002, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 378643980128407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Segunda – Os lucros apurados poderão ser divididos desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, de acordo com os interesses sociais, poderão ser distribuídos aos sócios, após levantadas as demonstrações financeiras intermediárias através de balancetes mensais, bem como distribuir resultados com base nos lucros acumulados apurados em exercícios já encerrados e os prejuízos apurados serão levados à fundo para a futura amortização.

Cláusula Décima Terceira – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para que sejam amortizados com lucros futuros e, não o sendo, serão suportados pelo sócio, proporcionalmente ao número de cotas de que cada um é possuidor, limitado ao valor do capital social.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Décima Quarta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá deliberar com base na capacidade de caixa Pró-Labore ao Sócio Administrador.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá a qualquer tempo, nomear para o cargo de administrador, pessoa que não faça parte dos quadros societários, desde que deliberado em reunião específica para tanto, com aprovação de todos os sócios, caso o Capital Social não esteja integralizado, e de, no mínimo, 2/3 do Capital Social, após a integralização, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após sua designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

Parágrafo Primeiro - Caso a nomeação ocorra por Ato Contínuo, deverá ser efetuada a averbação de sua nomeação no prazo de 10 (dez) dias, no registro competente, conforme dispõe o art. 1.062 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

Cláusula Décima Sexta – Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à administração do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive outorgar procurações devendo o instrumento de mandato especificar os poderes e prazo de duração.

Cláusula Décima Sétima – O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído de sua função, a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 dos sócios,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37864398012840 7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

sem o direito a qualquer justificativa ou indenização, conforme o comando legal do art. 1.063 da Lei n.º. 10.406/2002.

Parágrafo único - A renúncia do administrador se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente a tanto.

Cláusula Décima Oitava – O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002, além das disposições insertas nos arts. 153 e 155 da Lei n.º 6.404/1976, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único - O administrador não responde por quaisquer débitos contraídos pela sociedade, para desempenho das atividades comerciais, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, exceto nos casos de dolo, fraude, simulação ou prática de atos em desacordo com o contrato social ou a legislação pátria.

Cláusula Décima Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

Parágrafo único - Vindo a sobrevir fatos que comprovem qualquer impedimento por parte do administrador, ser-lhe-a exigido todos os prejuízos que vier causar à sociedade e/ou a quaisquer um dos sócios, cuja responsabilização fica estendida ao seu patrimônio pessoal.

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO DIREITO DE RETIRADA E DA CONTABILIDADE

Cláusula Vigésima – Dependem da deliberação dos sócios os seguintes assuntos:

I. - a aprovação das contas da administração;
II. - a designação dos administradores;
III. - a destituição dos administradores;
IV. - o modo de remuneração dos administradores;
V. - as alterações contratuais de qualquer espécie;
VI. - a transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de *joint venture* e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII. - o pedido de intervenção judicial ou autofalência;
IX. - a alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangíveis pertencentes ao patrimônio social;
X. - a alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206513731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37864398012840?
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

XI. - aumento ou redução do capital social;
XII. - distribuição dos lucros, pró labore do administrador e formação de fundo de reservas;
XIII. - exclusão de sócio remisso ou na hipótese prevista nos casos de exclusão de sócio, falecimento do mesmo, dissolução de sociedade conjugal, alienação de cotas penhoradas em hasta pública;
XIV. - cessão de cotas sociais a terceiros estranhos ao quadro societário.

Parágrafo único - Salvo disposição legal em contrário, as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem ¾ do Capital Social.

Cláusula Vigésima Primeira – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, pelo prazo e nas condições que a legislação determinar.

CAPÍTULO XI
REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Segunda – A reunião dos sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelo administrador através de ofício dirigido aos sócios com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência, contendo o local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, ou por titulares de mais de 20% (vinte por cento) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no *caput* deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - São objetivos da reunião:

I. - a promoção de deliberações sociais;
II. - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
III. - tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Em havendo necessidade, o(s) sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social poderá (ão), a qualquer tempo, convocar reunião extraordinária para deliberar(em) acerca dos assuntos elencados no *caput* da cláusula vigésima.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunião, sócios ou não.

Parágrafo Sexto - O administrador, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, encaminhará ao Registro Público de Empresas Mercantis, ou órgão equivalente, cópia da ata autenticada para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sétimo - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37864398012840 7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO XII
DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Vigésima Terceira – As cotas sociais são indivisíveis e somente podem ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes. Se todos tiverem interesse na sua aquisição, esta será efetuada de acordo com o percentual de cada sócio no Capital Social, através de notificação descriminando quantidade e o preço.

Cláusula Vigésima Quarta – Decorrido o prazo de preferência dos sócios, que será de 30 (trinta) dias, se estes manifestarem seu interesse na compra das cotas, deverá haver convocação para reunião específica, a fim de que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quinta – Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado, e caso o sócio persistir na intenção de alienar suas cotas, será repetido o procedimento referente ao exercício do direito de preferência pelos sócios e, posteriormente, por terceiros, observando o novo preço mínimo.

Cláusula Vigésima Sexta – Será(ão) o(s) sócio(s) retirante(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) social(is), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para esse fim, conforme determinam os arts. 1.031 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do(s) sócio(s) de exercer(em) o direito de retirada.

Parágrafo Segundo - O valor das cotas apurado em balanço específico será pago em parcela única e em até 90 (noventa dias), se for de até 1% (um por cento) do Capital Social, ou em até 36 (trinta e seis) meses, se superior àquele percentual, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente à conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão), a seu critério, receber pelo reembolso de suas cotas, bem(ns) que compõe(m) o patrimônio da sociedade. Optando por receber bem (ns) que compõe(m) a sociedade, estes serão transferidos ao sócio retirante pelo preço de avaliação (valor de mercado).

Parágrafo Quarto - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) sócio(s)estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvia(m), restando apenas o direito ao reembolso.

CAPÍTULO XIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL E ALIENAÇÃO DE COTAS PENHORADAS EM HASTA PÚBLICA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 378643980128407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Cláusula Vigésima Sétima – Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes da maioria do Capital Social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas cotas e conseqüente alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Considera-se justa causa para fins deste Contrato Social as seguintes situações, dentre outras:

I. - decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
II. - insolvência civil;
III. - perda da *affectio societatis* demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;
IV. - gestão dolosa das atribuições do administrador, que causem ou tenham a possibilidade de causar danos à sociedade ou a qualquer dos sócios;
V. - sócio remisso, nos moldes do art. 1.058 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - O sócio acusado será notificado sobre a reunião, em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, o qual deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O sócio expulso será reembolsado pelas suas cotas, em conformidade com os parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto - O balanço de determinação realizado para este fim será concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão da expulsão.

Cláusula Vigésima Oitava – Ocorrendo falecimento, dissolução de sociedade conjugal ou perda de cotas penhoradas em hasta pública, de algum (ns) dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.

Parágrafo Primeiro - Se os sócios deliberarem pela não aceitação de novo(s) sócio(s), que obtiver(em) direito a cotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando-se os haveres dos detentores dos respectivos direitos, nos moldes dos parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

Parágrafo Terceiro - Reduzida a sociedade a apenas um sócio, terá a mesma, sem entrar imediatamente no período de dissolução, prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para reconstruir, pelo menos, o número mínimo de sócios exigidos por lei.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade como sócios, respeitada a distribuição de cotas que vier a ser feita nos autos do respectivo inventário, ou dela retirando-se na forma deste capítulo.

CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 378643980128407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Cláusula Vigésima Nona – No caso de retirada, falência, auto falência, recuperação judicial, interdição ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, desde que os outros sócios representando a maioria do número total de sócios demonstrem interesse em dar continuidade à sociedade.

Cláusula Trigésima – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula vigésima nona, os haveres do sócio retirante, falido, incapaz ou interditado, serão apurados segundo o Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do evento, nos termos dos princípios contábeis e legislação atinente em vigor, além das disposições que integram este Contrato Social.

Cláusula Trigésima Primeira – Concluída a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

Parágrafo único - Havendo silêncio ou, na impossibilidade de se determinar quais as condições a serem estipuladas, os haveres serão distribuídos conforme determinação da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

Cláusula Trigésima Segunda – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos previstos nos arts. 1.033 e 1.038 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Terceira – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social.

Parágrafo único - Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota de que cada um é possuidor.

CAPÍTULO XV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Trigésima Quarta – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à Alteração Contratual, deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei n.º 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo e daquelas dispostas nos parágrafos da cláusula vigésima sétima deste Contrato Social.

Cláusula Trigésima Quinta – O presente Contrato Social poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou em parte, pelos votos correspondentes a no mínimo, ¾ do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Sexta – Pelo consenso unânime dos sócios, poderão ser admitidos, a qualquer tempo, novos sócios.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Sétima – O sócio declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37864398012840 7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Cláusula Trigésima Oitava – Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regulados pela Lei n.º 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

E, por estarem em tudo justo e perfeito, firma o presente instrumento em 01 (UMA) via, de igual teor e forma.

Blumenau, 01 de Novembro de 2022.

Luan Felipe Klaumann

Lucas Gabriel Feder

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3786439801 28407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222780070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	222780070 - 03/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206511731
CNPJ 41.331.812/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022
SOB N: 20222780070

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222780070

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 08102070951 - LUAN FELIPE KLAUMANN - Assinado em 01/11/2022 às 15:51:54

CpF: 08507975941 - LUCAS GABRIEL FEDER - Assinado em 01/11/2022 às 15:50:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022
Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731
Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 378643980128407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022ILASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA050096009<874<<<<<<<<<<<<
9112263M3505012BRA<<<<<<<<<<<4
LUAN<<FELIPE<KLAUMANN<<<<<<<<<

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº 41.331.812/0001-05 representada pelo(a) Sr(a) LUAN FELIPE KLAUMANN, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

BLUMENAU, 22, de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUAN FELIPE KLAUMANN
Data: 22/06/2026 10:51:23 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br